



LEI Nº 703 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

**CRIA O PROGRAMA “AMOR DE MÃE” NO MUNICÍPIO
DE SEROPÉDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Lucas Dutra dos Santos, Prefeito Municipal de Seropédica, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe é conferidas pelo artigo 74 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Seropédica aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a criação do Programa “Amor de Mãe” no Município de Seropédica.

Art. 2º O programa “Amor de Mãe” terá como objetivo a proteção à saúde e ao bem-estar do recém-nascido, por meio de averiguação e cadastramento para fornecimento de um kit de higiene e utilidades básicas destinadas exclusivamente ao neonato.

Art. 3º Os itens que compõem o Kit básico atenderão a critérios a serem estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal, atendendo as necessidades fundamentais de higiene e saúde dos cadastrados.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal regulamentará por meios próprios os requisitos para cadastramento, permanência no programa, e fornecimento dos produtos do kit aos seus beneficiários.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Autora: Vereadora Luciana Alves

Seropédica-RJ, 11 de Novembro de 2021

LUCAS DUTRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal